

Turismo Indigenista na Amazônia Legal: Atividade sustentável entre os detentores de um Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO

DOI: 10.2436/20.8070.01.214

Filipe de Oliveira Guimarães

Pós-doutorando em Turismo e Desenvolvimento Regional
vinculado ao PPGMDR UNIFAP, Brasil.

Pesquisador PNPd/CAPES. Brasil.

E-mail: filipeoligui@gmail.com

Resumo

O Turismo Indigenista é uma atividade turística com enorme potencial que poderia ser mais bem explorada em cerca de 14% do território brasileiro. Em uma reserva indígena, situada na Amazônia Legal, existe um bem cultural imaterial presente na lista da UNESCO, Arte Kusiwã - pintura corporal e gráfica dos Wajãpi. Um patrimônio imaterial dificilmente visitado por brasileiros e estrangeiros. O objetivo deste trabalho é demonstrar a possibilidade da realização de atividades turísticas sustentáveis entre aqueles indígenas, observando-se alguns critérios essenciais. A pesquisa, amparada em princípios metodológicos bibliográficos, documentais e estudo de caso, demonstra o potencial para a prática do Turismo Indigenista na Amazônia Legal, tomando-se como referência uma comunidade detentora de um Patrimônio Cultural da Humanidade, analisando os principais benefícios e obstáculos para a formalização da atividade. O resultado indica a necessidade da revisão e/ou formulação de regras mais flexíveis que viabilizem e incentivem o turismo sustentável em terras indígenas, garantindo uma melhor proteção para a comunidade, geração de benefícios socioeconômicos e aprendizado cultural. O texto possui duas divisões principais: “Análise sobre o Turismo Indígena no Brasil: Conceitos, normas, potencialidades, benefícios e dificuldades”, em que se analisa, genericamente, a condução da atividade turística em territórios indígenas no Brasil. A outra, “Turismo Indigenista entre os Wajãpi: Algumas considerações práticas” compartilham-se ações sustentáveis para o desenvolvimento da atividade turística junto aos indígenas, resultado de experiências *in situ*.

Palavras-chave: Turismo Indigenista. Amazônia Legal. Patrimônio Cultural.

1 INTRODUÇÃO

A atividade turística é complexa, dinâmica e multidisciplinar, se amoldando as inovações científicas, tecnológicas, históricas e socioculturais. Ela é forjada por forças do setor público e privado, seja por ações governamentais e não governamentais, que promovem o diálogo com elementos materiais e imateriais da cultura, tanto a nível local, regional ou mundial, objetivando a preservação da comunidade anfitriã, a geração de emprego e renda, receitas para entidades envolvidas no processo, bem como uma experiência satisfatória, de natureza sensorial, cultural e educativa, tanto para os visitantes, sejam turistas ou excursionistas, como para os anfitriões, sempre conduzida por práticas sustentáveis.

O turismo é a modalidade do deslocamento e retorno ao domicílio original, das viagens de lazer do tempo não trabalhado, uma construção resultante, principalmente, do desenvolvimento da sociedade pós-industrial. Suas duas principais divisões são: o turismo motivado pela busca de atrativos naturais e o turismo motivado pela busca de atrativos culturais (CAMARGO, 2001; CHOAY, 2011; BARRETTO, 2000). Com base nestas premissas podemos catalogar o Turismo Indigenista, praticado em zonas rurais, como uma atividade híbrida, posto que pressupõe a busca por uma cultura étnica vinculada a natureza.

O presente artigo tem como objetivo principal demonstrar o potencial para a prática do Turismo Indigenista na Amazônia Legal, junto a uma comunidade detentora de um Patrimônio Cultural da Humanidade, analisando os principais benefícios e obstáculos para o desenvolvimento legal desta atividade. As análises e resultados podem ser aplicados a outras comunidades indígenas, dado a semelhança de contextos e legislação uniforme.

O texto possui duas divisões principais. A primeira analisa, genericamente, o Turismo Indígena no Brasil, trabalhando conceitos, normas, potencialidades, benefícios e dificuldades. A segunda aborda o Turismo Indigenista entre os Wajãpi, através de apontamentos objetivos, indicando ações sustentáveis promotoras do respeito à comunidade, que devem integrar a construção da atividade junto aos indígenas, oriundas do empirismo.

2. METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa se amparou em princípios metodológicos bibliográficos, documentais e estudo de caso, uma vez que, além da consulta a documentos e acervo bibliográfico, realizaram-se atividades práticas junto à comunidade indígena Wajãpi, que nos forneceram elementos concretos para pensarmos estratégias para o desenvolvimento do Turismo Indigenista em uma tribo da Amazônia Legal.

O trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica permitindo ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Este tipo de pesquisa é realizado a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites (FONSECA, 2002).

Como utilizamos documentos oficiais neste trabalho, a pesquisa também adquire status documental. Esta tem como um de seus principais fundamentos a ação de recorrer a fontes sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão etc. (FONSECA 2002, p.32).

As excursões turísticas realizadas entre os Wajãpi, em 2019, três no total, também tornaram o presente trabalho um estudo de caso. Esta modalidade de pesquisa

representa uma investigação empírica e compreende um método abrangente, com a lógica do planejamento, da coleta e da análise de dados, bem como preservando o objeto estudado e seu caráter unitário. Podendo incluir tanto estudos de caso único quanto de múltiplos, assim como abordagens quantitativas e qualitativas de pesquisa (GOODE & HATT, 1979; YIN, 2001).

3. ANÁLISE SOBRE O TURISMO INDÍGENA NO BRASIL: CONCEITOS, NORMAS, POTENCIALIDADES, BENEFÍCIOS E DIFICULDADES

O estudo do Turismo praticado junto aos indígenas ainda se constitui uma pesquisa incipiente na academia. Embora esta modalidade turística seja realizada desde a década de 1980, no Brasil parece haver uma verdadeira falta de fundamentação teórica sobre o tema na produção acadêmica (SOUZA, N. *et al.* 2020, p. 323). Até o presente ainda não está claro quais as melhores alternativas para o desenvolvimento das atividades turística junto aos indígenas e como melhor explorar as potencialidades desta modalidade turística. Também é notória a pouca expressividade indígena na elaboração das iniciativas e construção de políticas públicas em Turismo voltadas para suas terras. Os documentos existentes, normatizadores de apenas um estilo de atividade turística indígena, são iniciativas de não indígenas, e alguns itens se constituem obstáculos para a efetivação da prática do turismo, dado ao elevado nível de exigências, como demonstraremos nesta seção.

A falta de clareza na linguagem técnica também se constitui outro ponto negativo. A atividade turística junto aos indígenas é conhecida por várias nomenclaturas, tais como: Turismo Indigenista, Turismo Indígena, Etnoturismo Indígena, Turismo Étnico Indígena, Ecoturismo Indígena, Turismo de Base Comunitária em Comunidades Indígenas, Turismo Rural em Comunidades Indígenas etc.

Entre as expressões supracitadas, três são basilares para avançarmos na discussão e construção conceitual, necessária para a formulação de linguagem acadêmica sobre a atividade turística entre os indígenas, a saber: Turismo Indígena, Etnoturismo Indígena e Turismo Indigenista.

Entendemos por Turismo Indígena qualquer atividade turísticas praticada junto as tribos indígenas, seja organizadas, ou não, por pessoas qualificadas, protagonizadas por indígenas ou não indígenas. Essa é uma expressão mais genérica e abrangente podendo ser usada como sinônimo para qualquer forma de atividade turística desenvolvida em comunidades indígenas.

A segunda, Etnoturismo Indígena, segundo Balh (2009), é uma nomenclatura que indica uma atividade turística protagonizada pelos indígenas. São eles os principais responsáveis em organizar a atividade turística em todas as suas etapas. Essa expressão se assemelha ao Turismo de Base Comunitária Indígena, porém possui uma carga legal mais elevada. Ou seja, ela adequa-se mais ao contexto de uma atividade turística organizada por indígenas que já possuem terras demarcadas. Quando os indígenas não possuírem território definido legalmente é preferível usar Turismo de Base Comunitária Indígena.

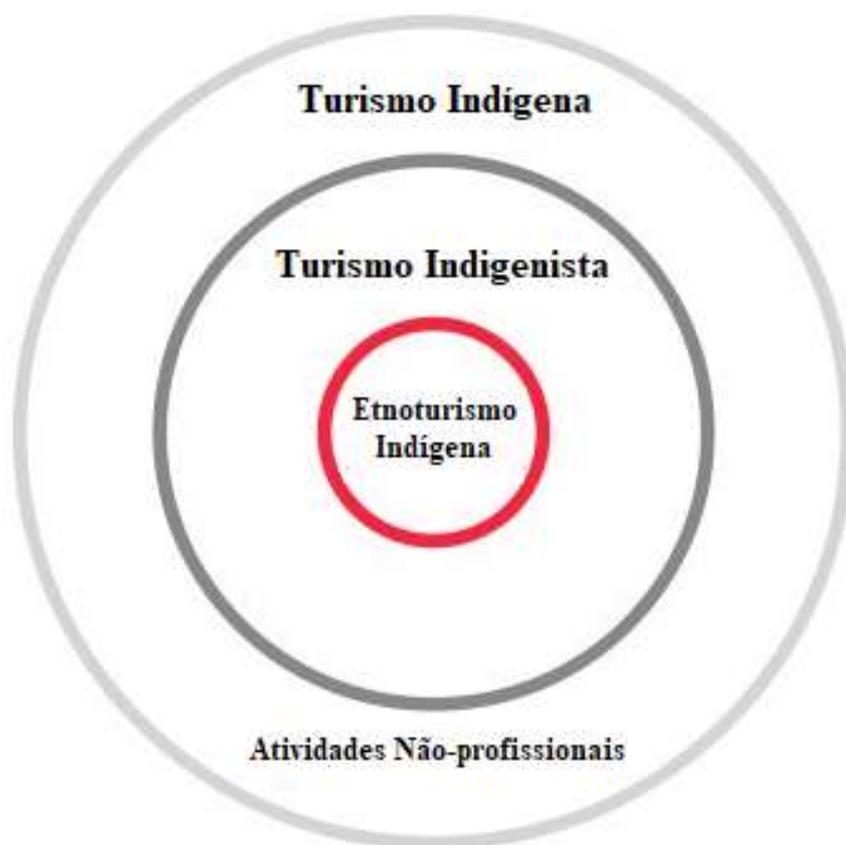
A expressão, Turismo Indigenista¹, utilizada no título deste artigo, é mais abrangente que Etnoturismo Indígena e menos abrangente que Turismo Indígena. Ela indica o desenvolvimento consciente, com qualidade, de atividades turísticas entres as

¹ A palavra indigenista significa pessoa especializada no estudo dos índios ou, se preferir, indivíduo atuante na política de integração e proteção das populações indígenas.

populações indígenas. Ou seja, entendemos por Turismo Indigenista toda e qualquer atividade turística, incluem-se as excursões, praticada respeitosamente, por indivíduos capacitados, de forma sustentável, junto a alguma tribo indígena, em suas terras ou territórios ocupados, com a permissão da mesma, seja ela organizada por um indivíduo que não pertence à comunidade, por uma agência externa a tribo, ou pelos próprios indígenas e suas entidades. Ou seja, o foco está na qualificação dos indivíduos que organizam a atividade turística que devem atuar nas terras indígenas (no caso de não pertencerem a comunidade) com a permissão da tribo. Neste sentido entendemos que o Turismo Indigenista, por ser mais abrangente e qualificado, deve se constituir uma atividade referencial a ser amparada pela legislação brasileira.

Podemos representar a diferença entre as expressões da seguinte forma: Turismo Indígena > Turismo Indigenista > Etnoturismo Indígena.

Figura 1: Hierarquia da abrangência das expressões voltadas a atividades turísticas junto aos indígenas



Fonte: Elaboração Própria

Apesar do entendimento que o Turismo Indigenista seria a condição ideal para o desenvolvimento do turismo nas aldeias brasileiras, o uso dessa expressão ainda é utópico. Grande parte das atividades organizadas não são qualificadas ou legalizadas. A ausência de uma legislação mais abrangente, que viabilize e oportunize a capacitação para indivíduos e organizações externos as comunidades trabalharem com o turismo junto aos indígenas, tem contribuído com a atividade turística desordenada nos territórios indígenas.

Por outro lado, a modalidade já regulamentada, Etnoturismo Indígena, de um modo geral, não foi favorecida pela Instrução Normativa nº 03/2015 da FUNAI (voltaremos a abordar o assunto adiante), significando que grande parte do Etnoturismo Indígena (ou Turismo de Base Comunitária Indígena) fruído entre populações indígenas, também são atividades informais ou não regulamentadas, ocorrendo sem o aval da FUNAI.

No tocante as populações indígenas elas são definidas como

Povos tribais que descendem de populações que habitavam um território nacional ou uma região geográfica na época das conquistas, de colonização ou do estabelecimento das fronteiras estatais atuais. Além disso, os indígenas representam grupos: não dominantes da sociedade que tiveram experiências de submissão, marginalização, expropriação, exclusão ou discriminação, independentemente de essas condições persistirem ou não; e que sejam conscientes de sua identidade, sendo ela reconhecida por outros grupos ou por autoridades estatais, distinguindo-se da sociedade nacional por conta de suas condições sociais, culturais, econômicas e políticas, estando regidos total ou parcialmente por seus próprios costumes, tradições, ou por uma legislação especial, além de ter determinação de preservar, desenvolver e transmitir seus territórios ancestrais e sua identidade étnica para gerações futuras, contando com perpetuação voluntária da distinção cultural (CORBARI; BAHL; SOUZA, 2017).

Segundo alguns teóricos a atividade turística junto aos indígenas integra o macrossegmento do turismo cultural (Lima & Coriolano; 2015). Ele possui como principal característica a procura por aprendizado através da cultura, artes cênicas, festivais, monumentos, sítios históricos ou arqueológicos, manifestações folclóricas ou peregrinações, assim como, proporciona a experimentação direta de bens do patrimônio cultural, material e imaterial (BARRETO, 2000; COSTA, 2014; GUIMARÃES, 2020). Porém, podemos catalogar o Turismo Indigenista, praticado em zonas rurais, como uma atividade híbrida, posto que enseja a busca por uma cultura étnica vinculada a natureza. Não obstante, é a cultura e não a natureza o produto turístico central.

Esta prática está profundamente relacionada ao Ecoturismo, uma vez que é, principalmente, na natureza que acontece e se desenvolve a cultura indígena. Segundo o Mtur (2008, p.16), Ecoturismo² é definido como:

Segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

Referente a definição de Sustentabilidade, no âmbito do Turismo Sustentável, está atrelada, de forma geral, a garantia de integridade das regiões receptoras, no ato da atividade turística, visando conservá-las para o futuro. A Organização Mundial do Turismo (OMT) definiu Turismo Sustentável como aquele que

² O tripé do Ecoturismo é: *interpretação, conservação e sustentabilidade* (MTur, 2008, p.17).

Relaciona as necessidades dos turistas e das regiões receptoras, protegendo e fortalecendo oportunidades para o futuro. Contempla a gestão dos recursos econômicos, sociais e necessidades estéticas, mantendo a integridade cultural, os processos ecológicos essenciais, a diversidade biológica e os sistemas de suporte à vida (OMT, 1999).

Partindo, a priori, de uma consciência basilar necessária ao turista no que tange a conservação do patrimônio natural e respeito para com a comunidade receptora, pode-se afirmar que a atividade turística entre os indígenas consiste em oferecer ao visitante a oportunidade de ser acolhido por uma comunidade, em seu território, de forma que descubra e experimente modos de vida, costumes e hábitos locais distintos aos seus, ao mesmo tempo em que, também, transmita suas experiências ao grupo visitado, estabelecendo com os mesmos uma troca experiencial (Bunten, 2014).

Existem pesquisas que indicam que comunidades indígenas estão se beneficiando do turismo que tem contribuído para o fortalecimento da cultura local e a valorização dos saberes e tradições indígenas. De acordo com Spinola (2013), esta atividade tem como um dos principais grupos interessados, jovens com formação universitária.

Pesquisadores, a exemplo de Aragão (2015), entendem que a visita às aldeias, além da possibilidade de geração de emprego e renda para as comunidades, pode representar uma forma de valorização e preservação das culturas indígenas. Neste sentido, a prática garante a perpetuação de modelos culturais que rompem com os padrões propostos pela globalização, garantido a diversidade cultural, além de ajudar a enfraquecer as práticas clandestinas ao movimentar a região.

Por outro lado, existem teóricos que chamam atenção para necessidade de melhor estruturar a atividade, pois, segundo González (2008), esta modalidade, que geralmente envolve uma atividade comercial do patrimônio cultural indígena, pode resultar no empobrecimento de algumas comunidades.

Um exemplo notório deste prejuízo, no âmbito da América Latina, ocorre entre os nativos da Ilha de Páscoa. Os estudos indicam impactos ecológicos e culturais, oriundos da comercialização de elementos polinésios e naturais encontrados nos parques nacionais (SOUZA, N. *et al.* 2020, p. 312).

No Brasil existem seis principais documentos que embasam as pesquisas e construção de projetos turísticos que incluem as comunidades indígenas, a saber: Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo (EMBRATUR, 1994); Manual Indígena de Ecoturismo (MMA, 1997); Ecoturismo: visitar para conservar e desenvolver a Amazônia (MMA, 2002); Ecoturismo: orientações básicas (MTUR, 2008); Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (Ministério da Justiça/FUNAI, 2012); Instrução Normativa n° 03 (Ministério da Justiça/FUNAI, 2015). O quadro a seguir resume os principais objetivos de cada um deles:

Quadro 1: Síntese dos documentos que norteiam as políticas públicas que envolvem diretamente ou indiretamente a atividade turística entre os indígenas brasileiros

| | |
|--|--|
| Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo (EMBRATUR, 1994) | Estabelece os parâmetros básicos para uma Política Nacional de Ecoturismo buscando garantir a melhoria da qualidade de vida da população, a conservação do patrimônio ambiental e caminhos para o desenvolvimento sustentável. |
| Manual Indígena de Ecoturismo (MMA, 1997) | Este manual teve como objetivo informar e treinar as comunidades indígenas no desenvolvimento de práticas de ecoturismo que já eram realizadas, informalmente, em terras indígenas, em todo o País. |
| Ecoturismo: visitar para conservar e desenvolver a Amazônia (MMA, 2002) | Um dos principais objetivos desta cartilha foi contextualizar o ecoturismo principalmente como uma forma possível de promover o desenvolvimento sustentável na região amazônica. |
| Ecoturismo: orientações básicas (MTUR, 2008) | Este caderno buscou difundir conhecimentos sobre ecoturismo no Brasil, traçando diretrizes para a promoção, desenvolvimento e comercialização de destinos e guias turísticos do país. |
| Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Terras Indígenas (Ministério da Justiça / FUNAI, 2012) | Entre seus objetivos, o PNGATI busca proteger, conservar, resgatar e orientar o uso sustentável dos recursos naturais e culturais nas terras e territórios indígenas. |
| Instrução Normativa nº 03/2015 da FUNAI | Principal dispositivo de políticas públicas que estabelece as normas e diretrizes para atividades de visitação, para fins turísticos, em Terras indígenas. |

Fonte: Artigo “*Turismo Étnico Indígena: Definição, Conceptual, Potencialidade y Desafíos em Brasil*”(SOUZA, N. et al. 2020) (Tradução do autor)

Conquanto alguns documentos sejam relevantes para trabalharmos conceitos e atividades relativos à atividade turística junto aos indígenas, bem como o Ecoturismo, entendemos que Instrução Normativa (IN) nº 03/2015 não promove o desenvolvimento do Etnoturismo Indígena. Na prática o documento não ajuda a fomentar o desenvolvimento desta atividade, afetando a grande maioria das comunidades que se interessem em desenvolver um Turismo ao estilo TBC³. O texto defende

Apoio a iniciativas indígenas sustentáveis de etnoturismo e de ecoturismo, respeitada a decisão da comunidade e a diversidade dos povos indígenas, promovendo-se, quando couber, estudos prévios, diagnósticos de impactos socioambientais e a capacitação das comunidades indígenas para a gestão dessas atividades; o apoio a de como esta prática deve ocorrer em seu território, além do compromisso com a biodiversidade, gestão sustentável do turismo e valorização da cultura através da salvaguarda dos costumes, valores e tradições indígenas.

Apesar de formalizar apoio a iniciativas indígenas, o documento estabelece critério de elevado rigor, até mesmo se fosse aplicado para não indígenas. O Art. 5º determina que:

As atividades de visitação para fins turísticos em terras indígenas serão propostas mediante Plano de Visitação, apresentado por indígenas, suas comunidades ou suas organizações, denominados para

³ Turismo de Base Comunitária.

fins desta Instrução Normativa como proponentes, contendo: a) objetivos e justificativas da proposta de visitação; b) público alvo, frequência de visitas previstas, quantidade máxima de visitantes por visita e previsão de tempo de duração por visitas; c) distribuição das competências na comunidade levando em conta aspectos sociais, geracionais e de gênero; d) parceiros envolvidos, responsabilidades e atribuições; e) descrição das atividades propostas aos visitantes; f) delimitação do roteiro objeto das atividades de visitação, constando mapa ou croqui; g) condições de transporte, hospedagem, alimentação e atividades correlatas à visitação oferecidas pelo proponente aos visitantes, assim como quaisquer riscos ou eventualidades inerentes a essas condições; h) plano de negócios simplificado, contendo custos previstos para operação, manutenção e monitoramento da visitação e atividades correlatas, assim como previsão de receita, lucro e investimento, visando à continuidade da atividade; i) estratégia de atendimento de primeiros socorros; j) manual de conduta e boas práticas, para visitantes e para a comunidade; k) estratégia para impedir a entrada de bebidas e drogas nas comunidades indígenas e outros ilícitos; l) estratégia de gestão de resíduos sólidos; m) estratégia de monitoramento da atividade de visitação; n) estratégia de capacitação dos proponentes. (destaque do autor)

Percebe-se que o teor do documento estipula um elevado nível de exigências para se tentar obter a permissão para o desenvolvimento do Etnoturismo em terras indígenas⁴. Chamamos atenção, primeiramente, para o fato que o dispositivo estabelece que o Plano de Visitação (PV) seja apresentado pelos indígenas ou suas entidades a FUNAI. Em seguida elenca 14 itens que devem integrar o corpo do PV, entre eles um plano de negócios! Diante do exposto cabem as seguintes questões: Todas as comunidades indígenas têm condições de atender estas exigências da FUNAI? Todas as comunidades indígenas aceitaram tais condições para a efetivação do turismo em seus territórios? Ao que tudo indica, a grande maioria delas não tem condições culturais⁵ de atender as exigências técnicas impostas pela FUNAI, nem tão pouco foram consultadas sobre estes critérios. O excesso de burocracia presente no documento é um fator que dificulta a formalização do Etnoturismo Indígena obrigando as comunidades criarem os seus próprios arranjos informais.

De acordo com Corbari (2015), até o ano de 2015 um dos principais obstáculos para o desenvolvimento legal do Etnoturismo Indígena, era a falta de uma legislação em nível federal, que regulamentasse os projetos. Após 2015, com a criação da IN nº 03/2015, entendemos que o principal obstáculo passou a ser o excesso normativo oriundo de um ambiente jurídico-administrativo que não integra à cultura indígena.

⁴ O cumprimento das exigências pela tribo não garante que os turistas terão a cesso a tribo. Primeiramente o Plano de Visitação passará pela FUNAI que poderá negar sua aprovação.

⁵ Em nossa percepção o ato de atender a tais exigências se constitui uma imposição cultural da mentalidade burocrática do não-índio sobre o indígena, acelerando o processo de desaculturação, uma vez que força as comunidades a adquirirem informações com alto teor tecnicista de práticas utilizadas fora de suas terras.

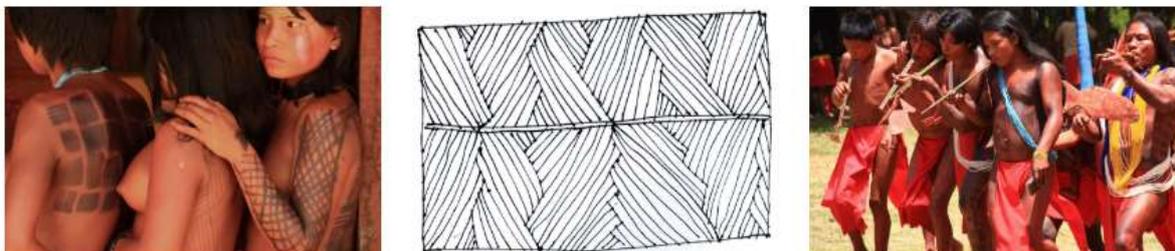
4. TURISMO INDIGENISTA ENTRE OS WAJÃPI: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES PRÁTICAS

De acordo com o último Censo Demográfico realizado pelo IBGE, existem aproximadamente 896 mil indígenas no Brasil, sendo que 572 mil ou 63,8 % vivem na área rural e 517 mil, ou 57,5%, moram em terras indígenas oficialmente reconhecidas.⁶ Em 2021 estima-se que o número seja de 1,3 milhões.⁷ As terras indígenas brasileiras são formadas por 724 áreas que equivalem a 13,8% do território nacional⁸ a maior parte situada na Amazônia Legal.

Os Wajãpi são um dos 08 grupos étnicos localizados na porção da floresta amazônica situada no estado do Amapá⁹. Conjectura-se que chegaram nesta região a cerca de 250 anos (Séc. XVII). O território Wajãpi possui pouco mais de 6.000 km². Nele habitam aproximadamente 1.300 indígenas, distribuídos em cerca 50 comunidades independentes (cada uma possui seu próprio cacique) vivendo, principalmente, da caça, pesca, coleta e agricultura. Eles são bilíngues, porém a maioria das mulheres e crianças não fala o português. O território indígena Wajãpi teve seu processo de demarcação e homologação concluído em meados da década de 1990 (Gallois, 2011).

Em 2008, a etnia teve o privilégio de ter suas expressões orais e arte gráfica, chamada Arte Kusiwã (pintura corporal e arte gráfica da tribo), reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, se tornando o primeiro patrimônio cultural imaterial nacional a entrar para esta seleta lista¹⁰.

Figura 1: Arte Wajãpi



Fonte: Site do IPHAN¹¹

Em 2019, quando residia no estado do Amapá, tivemos a oportunidade de conhecer no ambiente acadêmico um indígena da etnia Wajãpi e ser convidados para comer um beiju em sua aldeia. Iniciaram-se, então, os planos e preparativos para uma aventura que resultariam em três excursões a única tribo indígena brasileira cuja

⁶ Informações obtidas no site da FUNAI, endereço: <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/o-brasil-indigena-ibge>

⁷ Informação obtida no endereço: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/corte-no-censo-2021-ameaca-politicas-publicas-para-povos-indigenas-e-tradicionais#:~:text=Marta%20Azevedo%2C%20ex%2Dpresidente%20da.foram%20contabilizados%20896%2C9%20mil.>

⁸ Dados obtidos no site do Instituto Sócio Ambiental (ISA), endereço: <https://pib.socioambiental.org/pt/Localiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20extens%C3%A3o%20das%20TIs>

⁹ São cerca 300 km, utilizando a BR 156 e 210, partindo de Macapá-AP. Um percurso de dura em média 6 horas de viagem em meio à selva amazônica.

¹⁰ No Brasil atualmente só existem 22 patrimônios culturais.

¹¹ Acesso: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/54>

expressão cultural figura na lista da UNESCO. O nosso objetivo aqui não é compartilhar sobre a fruição que os integrantes das excursões tiveram no interior da tribo, aprendido a partir de ações culturais ou descrever a cultura Wajãpi (Existem outras fonte para isso), mas dividir os critérios estabelecidos para balizar as atividades turísticas que almejavam um turismo sustentável e responsável entre os Wajãpi.

Compreendendo as dificuldades existentes para entrar em terras indígenas a fim de vivenciar uma experiência nos moldes do Etnoturismo Indígena, impossibilitando a concretização da visita, decidimos, como a maioria o faz, atender o convite direto do “dono da casa”, todavia estabelecemos algumas normas que julgamos necessárias para a execução daquela nova aventura. Os itens, dispostos de forma direta e objetiva, que entendemos terem o potencial de contribuir com outras realidades, foram:

- 1º - Organizar a atividade com número reduzido de turistas, no máximo 05 (um carro);
- 2º - Evitar tirar fotos (pedir permissão para fotografar algo demonstra respeito);
- 3º - Evitar contato com as crianças (ensinar algo para os pequenos sem o consentimento dos adultos não é bem visto pelos líderes);
- 4º - Aceitar o que for oferecido para comer (É uma ofensa rejeitar os presentes da tribo);
- 5º - Respeitar o horário de permanência no território, que é até às 20hs, após este horário é obrigatório dormir no território¹² (três a quatro horas é um bom tempo para permanecer junto à tribo);
- 6º - Aproveitar o momento para aprender. Fazer perguntas aos adultos, principalmente aos homens (são os que mais dominam o português) é essencial (sem perguntas eles tendem a permanecer calados);
- 7º - Desfrutar da natureza (contemplar os pássaros, animais criados soltos, rios, vegetação etc.);
- 8º - Valorizar a arte e trabalho da tribo (Não só o patrimônio da UNESCO, mas outras produções como as missangas elaboradas pelas mulheres indígenas que podem ser adquiridas, a forma como preparam os alimentos e bebida típica chamada “caxiri”, estrutura arquitetônica da Jurá etc.);
- 9º - Buscar aprender algumas palavras na língua Wajãpi;
- 10º - Prevenir-se levando alimentação e água (Não necessariamente os Wajãpi vão oferecer alimentação para os turistas. De preferência alimentar-se após sair do território)¹³;
- 11 – Evitar colocar repelente quando estiver com os indígenas (é suficiente aplicar o produto antes de sair do carro).
- 12º - Nunca jogue lixo na floresta.

Todas as excursões foram bastante proveitosas ensejando a oportunidades de aprendizado cultural e diálogo. Como chegamos sem hora marcada na tribo, dado a dificuldade de estabelecer uma comunicação prévia, este fato ajudou a inibir aquilo que Van den Berghe e Keyes (1984) chamaram de *tooures*¹⁴, nos dando a real sensação de está desfrutando de expressões autênticas da cultura.

¹² Não existe estrutura turística entre os Wajãpi. A cidade mais próxima para pernoitar é Serra do Navio situada a 30 minutos do território.

¹³ Entre os itens pessoais que deve compor o kit individual dos viajantes destaco: repelente, remédios para enjoo e dor de cabeça, água, barrinha de cereais, celular carregado, objetos de higienização, sacolas plásticas.

¹⁴ Ação de um nativo modificar sua vivência cotidiana para tornar-se um *performer*, tornar-se um atrativo ao turista.

Estes cuidados ajudaram a promover nossas experiências por meio do Turismo Indigenista junto aos Wajãpi, garantindo respeito aos indígenas, ações sustentáveis, salvaguarda de elementos culturais, preservação da natureza, além de agregar enriquecimento cultural aos visitantes em uma relação harmoniosa com a tribo, ensejando a possibilidade de novas visitas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No texto chamou-se atenção para a importância da prática de um Turismo Indigenista, destacando-se a necessidade de uma maior consciência por parte dos profissionais, ou indivíduos, indígenas ou não, que se disponham a organizar atividades turísticas nas aldeias, enfatizando-se a necessidade de permissão dos indígenas para se adentrar as suas terras com objetivos turísticos.

Neste sentido compreendemos ser basilar um preparo mais adequado para todos os interessados em organizar projetos desta natureza, que poderiam ser viabilizados através de cursos de extensão oferecidos pela FUNAI, Universidades ou MTur, em parceria com os indígenas, garantindo uma ação qualitativa.

No que diz respeito ao ambiente científico, ou acadêmico, o estudo da atividade turística junto aos indígenas deve adquirir o status multidisciplinar, como é próprio em pesquisas em turismo, inserindo indígenas no processo reflexivo, adaptando a produção intelectual ao contexto de cada comunidade, produzindo normativas coerentes com a realidade das 305 etnias indígenas registradas no Brasil e que não inibam o Turismo Indigenista.

Demonstramos, através de atividades *in loco*, que o Turismo Indigenista pode ser praticado de forma sustentável entre os Wajãpi, salvaguardando a comunidade receptora e o seu ecossistema, contribuindo para o progresso econômico dos indígenas – geralmente interessados em vender algum produto artesanal – bem como, para o progresso cultural mútuo, através das trocas de experiências culturais que beneficiam principalmente os visitantes, após fruição de um bem cultural reconhecido pela UNESCO, um direito da humanidade. Registramos que não existem problemas com o turismo de massa entre os indígenas Wajãpi. Este é um quadro que é preciso manter, porém sem dificultar o acesso a tribo.

Como indicado neste texto, o maior entrave para o desenvolvimento legal do Etnoturismo Indígena (Não confundir com Turismo Indigenista) no Brasil chama-se IN nº 03/2015. Da forma como está proposta a formalização da atividade torna-se utópica para a maioria das comunidades, contribuindo para a perpetuação da construção de arranjos locais.

Faz-se necessário uma revisão na Instrução Normativa nº 03/2015, criando dispositivos adequados, conformados a realidade indígena e capazes de viabilizar a prática formal do Etnoturismo Indígena. Também é fundamental a criação de uma IN que estabeleça os parâmetros para o desenvolvimento do Turismo Indigenista legalizado, extinguindo sua atividade informal, sobretudo tendo em vista uma comunidade guardiã de um bem reconhecido como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO.

AGRADECIMENTOS

Ao PNPd/CAPES pelo incentivo a pesquisa e pela concessão da bolsa de Pesquisa.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Ivan Rêgo. Turismo étnico e cultural: a coroação da rainha das taieiras como atrativo turístico potencial em Laranjeiras-Sergipe-Brasil. **Caderno Virtual de Turismo**. Rio de Janeiro, 15(2), 2015; p.195- 210.

ARTE Kusiwa – Pintura corporal e arte gráfica Wajãpi – IPHAN, 2021. Disponível em:<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/54>. Acesso em 24 jun. 2021.

BAHL, Miguel. Dimensão cultural do turismo étnico. In: Panosso Netto, Alexandre.; Ansarah, M. **Segmentação do mercado turístico: estudos, produtos e perspectivas**. Barueri, SP: Manole. 2009.

BARRETTO, Margarita. **Turismo e legado cultural**. São Paulo: Papirus, 2000.

BRASIL. Corte no Censo 2021 ameaça políticas públicas para povos indígenas e tradicionais. ISA. 2021. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/corte-no-censo-2021-ameaca-politicas-publicas-para-povos-indigenas-e-tradicionais>. Acesso em: 25 de jun. de 2021.

BRASIL. Localização e extensão das Tis, ISA, 2021. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Localiza%C3%A7%C3%A3o_e_extens%C3%A3o_da_s_Tis. Acesso em: 25 de jun. de 2021.

BRASIL. O Brasil indígena (IBGE), FUNAI, 2021. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/o-brasil-indigena-ibge>. Acesso em: 25 de jun. de 2021.

BUNTEN, Alexis Celeste. Deriding demand: indigenous imaginaries in tourism. In: Noel B. Salazar & Nelson. H. H. Graburn (Eds), **Tourism imaginaries: anthropological approaches**. New York: Berghan, 2014; p. 80-102.

CAMARGO, Haroldo Leitão. **Patrimônio Histórico e Cultural**. São Paulo: Aleph, 2002.

CHOAY, Françoise. **Alegoria do Patrimônio**. São Paulo: UNESP, 2011.

CORBARI, Sandra Dalila. **O turismo envolvendo comunidades indígenas em teses e dissertações: retrato das relações e dos impactos socioculturais**. (Dissertação). Programa de Pós-Graduação em Turismo, Universidade Federal do Paraná. 2015. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/38376/R%20-%20D%20-%20SANDRA%20DALILA%20CORBARI.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 03 de jul. de 2021.

CORBARI, Sandra Dalila; BAH, Miguel; SOUZA, Silvana do Rocio de. Legislação Indigenista e Perspectivas para o Turismo em Terras Indígenas no Brasil. **Revista Turismo Em Análise**, 28(1), 2017; p.53-70. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rta/article/view/110460/128207>. Acesso em: 05 de jul. de 2021.

COSTA, Flávia Roberta. **Turismo e patrimônio cultural: interpretação e qualificação**. São Paulo: SENAC, 2014.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GALLOIS, Dominique Tilkin. **Migração, guerra e comércio: os Waiapi na Guiana**. São Paulo: FFLCH/USP, 1986.

GONZÁLEZ, Magdalena Morales. **¿Etnoturismo o turismo indígena?** Teoría y Praxis, 5, 2008; 123-136. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4561/456145110010.pdf>. Acesso: 22/06/2021.

GOODE, William. J.; HATT, Paul K. **Métodos em pesquisa social**. 5a ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional; 1979.

GUIMARÃES, Filipe de Oliveira. **Dicionário Acadêmico do Turismo e Patrimônio Cultural**. 1 ed. São Paulo: Digital Publish & Print, 2020.

LIMA, Dermeson de Souza.; CORIOLANO, Neide. Turismo Comunitário em Terras Indígenas no Estado do Acre: a Experiência do Festival de Cultura Indígena Yawanawá. **Anais Brasileiros de Estudos Turísticos - ABET**, [S.l.], 2015; p. 17-25.

MTur. Ministério do Turismo. (2008). Ecoturismo: orientações básicas. Brasília. Disponível em http://p.download.uol.com.br/guiamaua/dt/Livro_Ecoturismo.pdf. Acesso em 23 jun. 2021.

OMT. Código Mundial de ética do turismo. Santiago do Chile: OMT, 1999.

SPINOLA, Carolina de Andrade. Parques Nacionais, Conservação da Natureza e Inserção Social: Uma realidade possível em quatro exemplos de cogestão turismo - **Visão e Ação**, vol. 15, núm. 1, enero-abril, 2013, pp. 71-83 Universidade do Vale do Itajaí. Camboriú, Brasil.

SOUZA, Nadson de; IRVING, Marta; SOUZA, Cecília de.; LIMA, Marcelo de. Turismo Étnico Indígena: Definição, Conceptual, Potencialidade y Desafíos em Brasil. **Turismo Visão e Ação**, Santa Catarina, v. 23, n. 2, p. 308-328, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rtva/article/view/17627>. Acesso em: 22 jun. 2021.

YIN, Robert. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2a ed. Porto Alegre: Bookman; 2001.

VAN DEN BERGHE, Pierry.; KEYES, Charles F. Introduction: tourism and re-created ethnicity. **Annals of Tourism Research**, Amsterdam, v. 11, n. 3, p. 343-352, 1984. Disponível em: <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0160738384900264>. Acesso em: 27 jul. 2021.

Indigenous Tourism in the Legal Amazon: Sustainable activity among holders of a Cultural Heritage of Humanity for

Abstract

Indigenous Tourism is a tourist activity with enormous potential that could be better explored in around 14% of the Brazilian territory. In an indigenous reserve, located in the Legal Amazon, there is an intangible cultural asset on the UNESCO list, Arte Kusiwã - body and graphic painting of the Wajãpi. An intangible heritage rarely visited by Brazilians and foreigners. The objective of this work is to demonstrate the possibility of carrying out sustainable tourist activities among indigenous people, observing some

essential criteria. The research, supported by bibliographic, documentary and case study methodological principles, demonstrates the potential for the practice of Indigenous Tourism in the Legal Amazon, taking as a reference a community that holds a Cultural Heritage of Humanity, analyzing the main benefits and obstacles to the formalization of the activity. The result indicates the need for more flexible laws that enable and encourage sustainable tourism in indigenous lands, ensuring better protection for the community, generating socioeconomic benefits and cultural learning, especially for tourists. The text has two main divisions: “Analysis on Indigenous Tourism in Brazil: Concepts, norms, potentials, benefits and difficulties”, in which Indigenous Tourism in Brazil is generically analyzed. The other, “Indigenist Tourism among the Wajãpi: Some practical considerations”, shares sustainable actions for the development of tourist activity with indigenous people, the result of in situ experiences.

Keywords: *Indigenous Tourism. Legal Amazon. Cultural heritage.*

Artigo submetido em 05/08/2021. Artigo aceito em 30/09/2021.